



**DECRETO Nº. 3359, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aplicação da Lei Estadual Nº 16.049, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 62.472, de 16 de fevereiro de 2017.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Polícia Militar a realizar a fiscalização e controle dos limites máximos permitidos de intensidade de ruídos sonoros provenientes de aparelho de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, ainda que acoplados a carrocerias ou rebocados por veículos automotores, que estejam estacionados nas vias e logradouros públicos do Município, ou em áreas particulares de estacionamento direto de veículos por meio de guia rebaixada, bem como aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei Estadual 16.049, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 62.472, de 16 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Fica autorizado o setor competente a prestar auxílio por meio do empréstimo de material e equipamento necessário à realização da fiscalização e controle dos limites máximos permitidos de intensidade de ruídos sonoros.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 05 de fevereiro de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos